

LEI Nº 9.652, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Tribunal de Contas

Extingue cargos em comissão da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os 07 (sete) cargos em comissão de Motorista de Conselheiro, simbologia TCDGA-5; os 07 (sete) cargos em comissão de Segurança de Conselheiro, simbologia TCDGA-5; e os 14 (quatorze) cargos de Agente de Segurança, simbologia TCDGA-7.

Parágrafo único. As extinções mencionadas no *caput* serão computadas na redução prevista no Art. 22 da Lei nº 9.383, de 10 de junho de 2010.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos mencionados no Art. 2º da Lei nº 9.629, de 13 de outubro de 2011, passam a receber, a partir da publicação desta lei, de forma compensatória às atividades de apoio ao controle externo, 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no inciso III do Art. 3º da Lei nº 8.941, de 29 de julho de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado